



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 07 de março de 2025.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **WeGov – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME**, CNPJ 21.922.841/0001-26, para promover o evento “**14º Redes WeGov**”, a se realizar em Florianópolis, estado de Santa Catarina, nos dias **29 e 30 de abril** de 2025, para dois servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Adriano Wambier Gusso	23565	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Comunicação Organizacional
Cristiano Saúde Belém	23309	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa

Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 16 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

Realizado anualmente e chegando à sua 14ª edição, este evento reúne especialistas em comunicação pública e tem como público-alvo servidores e empregados de órgãos, fundações e empresas públicas de todo o país. Além de trazer discussões atuais sobre processos comunicativos, inovações e tecnologias relacionadas, também é uma oportunidade para a troca de experiências entre profissionais do país inteiro que atuam nesses setores.

Como exemplo de palestras, as temáticas abordadas passam por aspectos gerais da comunicação na esfera governamental; a linguagem adotada para públicos e meios diversos; as principais redes sociais (TikTok, Whatsapp, Instagram, Facebook, X, Youtube); o uso de recursos de inteligência artificial na comunicação pública; o tratamento de dados e a segurança da informação pelo segmento; entre outros assuntos de relevância para os profissionais do meio. O WeGov também reserva um espaço para apresentações de projetos e experiências desenvolvidos pelos órgãos, empresas e fundações

públicas participantes. Esse é outro momento para a troca de experiências e a comparação entre iniciativas já testadas, com resultados positivos e consolidados.

A participação no referido evento se configura como uma boa oportunidade de motivação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores. Sem dúvida, vai agregar conhecimento e valor ao seu trabalho no Núcleo de Comunicação Organizacional e no Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa da CLDF. Também permitirá o contato direto com outros comunicadores públicos de todo o país e a consequente troca de experiências com aqueles que atuam em atividades similares.

3. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

O Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa (NJCI) é responsável por coordenar e desenvolver ações voltadas a informar o público externo a respeito das atividades desenvolvidas pela CLDF; produzir conteúdo jornalístico e editorial para os veículos e instrumentos de comunicação da CLDF, de acordo com o interesse público; gerenciar conteúdo jornalístico na web (portal) e redes sociais, a partir da produção multimídia: texto, criação visual, fotografia e audiovisual; propor a adesão a novas tecnologias para constante atualização e sintonia com as melhores práticas em comunicação e jornalismo; assessorar o Diretor de Comunicação Social na elaboração e implementação da Política de Comunicação Social da CLDF; integrar e monitorar os portais de internet e intranet e os aplicativos da Câmara Legislativa para garantir a transparência e a atualização das informações disponibilizadas; demandar e participar, em parceria com a Coordenadoria de Modernização de Informática e o Comitê de Gestão da Informação Digital, dos projetos de atualização e expansão dos serviços de comunicação via internet; definir normas para produção de conteúdo digital para os portais, aplicativos e redes sociais e zelar pela padronização visual nas plataformas digitais, tendo como referência o manual de identidade visual da CLDF; gerenciar as redes sociais da Casa e definir regras para setores e projetos que desejem ter suas próprias redes sociais; monitorar referências à CLDF nas redes sociais e responder institucionalmente às campanhas de desinformação; interagir com o cidadão de forma a ampliar o engajamento nas redes da CLDF e o número de seguidores dos perfis e das páginas; criar banco de respostas-padrão para prestar informações aos cidadãos e encaminhá-los aos órgãos competentes.

Dessa forma, o NJCI é o encarregado de divulgar as ações da CLDF por meio de notícias e conteúdos multimídia nas plataformas eletrônicas, como portal e redes sociais X (antigo Twitter), Threads, Instagram, Facebook, Tik Tok, Youtube e outros). Entende-se, portanto, que a proposta do WeGov, a partir do compartilhamento de boas práticas adotadas por outros órgãos públicos na área de comunicação, e mais especificamente nas redes sociais, é relevante para contribuir com o aprimoramento das atividades desenvolvidas por este Núcleo.

Já o Núcleo de Comunicação Organizacional (NCO) é responsável por estabelecer o relacionamento com o público interno a partir de ações de comunicação integrada que sejam capazes de balizar o entendimento comum entre os diversos servidores sobre o funcionamento da Câmara Legislativa e seus processos organizacionais, além de promover cultura organizacional pautada nas melhores ações de desenvolvimento do trabalho; documentar e divulgar internamente a dinâmica de funcionamento da Câmara Legislativa, promovendo a memória institucional, a integração entre setores, equipes e pessoas e o reconhecimento e a motivação profissional; planejar, executar e avaliar, sob a coordenação da Diretoria de Comunicação, campanhas de endomarketing que atendam às necessidades de promoção interna das unidades de trabalho e temas de interesse institucional, estabelecendo ainda a interação entre as ações de publicidade externa com o público interno; gerenciar o conteúdo da intranet, inclusive a avaliação de necessidades, o desenvolvimento e a divulgação de conteúdo textual, visual e audiovisual, bem como buscar e aplicar as melhores

ferramentas e tecnologias de comunicação disponíveis; receber visitantes e apresentar a estrutura e o funcionamento interno da Câmara Legislativa.

Desse modo, compreender as melhores técnicas de comunicação pública aplicada por outros entes, com estratégias de marketing e endomarketing, e promoção institucional, se coaduna com a missão institucional do NCO, além de promover a troca de experiências e contatos institucionais com as demais organizações públicas presentes, enriquecendo as futuras ações e trabalho do Núcleo.

Os servidores, que requerem participação nesse evento, ocupam o cargo de Técnico de Comunicação Social/Jornalista e estão diretamente envolvidos no planejamento, monitoramento e na produção de conteúdo para redes sociais e demais canais de comunicação da CLDF. Assim, a participação no referido evento (WeGov) se configura como uma boa oportunidade de motivação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores. Também permitirá o contato direto com outros comunicadores públicos e a consequente troca de experiências com aqueles que atuam em atividades similares.

Os chefes imediatos dos servidores estão de acordo com a suas solicitações e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo (Docs. SEI 2016587 e 2018660).

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento presencial, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 6: *"Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. Justificativa para a escolha do fornecedor

A WeGov é uma instituição privada que promove cursos e treinamento se inovação para o setor público desde 2015. Ela já atendeu a mais de 350 instituições públicas ao longo destes nove anos de existência. O seu modelo de aprendizagem é amparado pela abordagem metodológica do Learn by Doing – Aprenda Fazendo, o que significa que a aprendizagem encontra-se no processo. A aprendizagem que reflete a ação é uma abordagem desenvolvida para trazer à tona o repertório dos aprendizes e integrá-las no processo de aprendizagem por meio da experimentação. Para a WeGov educar é incentivar o desejo de desenvolvimento contínuo, preparar pessoas para transformar algo. Este modelo de aprendizado é denominado pelo acrônimo CRIE – Conceituar, Refletir, Implementar e Experimentar, e suas bases encontram-se nos referenciais de metodologias ativas, que estimulam a colaboração e construção coletiva de consensos.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também os seus palestrantes que constam da sua proposta comercial (Doc. SEI 2016695) satisfazem plenamente

o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas neste processo (ver item 7 deste ETP).

6. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Doc. SEI 2016695), o evento **"14º Redes WeGov"** está estruturado em 16 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, das 09h00 às 18h00.

7. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI 2038601);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc. SEI 2038600);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 2038605);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado de Santa Catarina (Doc. SEI 2038606);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Florianópolis (Doc. SEI 2038607).

8. Dados bancários para pagamento

Razão social: WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA-ME

CNPJ: 21.922.841/0001-26

Banco: Banco do Brasil (01)

Agência: 3174-7

Conta Corrente: 30820-X

PIX: 21.922.841/0001-26

9. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada um dos dois servidores será de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 2016695). Assim, o investimento total da contratação para os dois servidores será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

O pagamento de diárias e passagens, também requerido pelos servidores, deverá ser submetido à deliberação do Gabinete da Mesa Diretora da CLDF. O valor do investimento informado diz respeito apenas à inscrição no evento, não contemplando outras despesas.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 06 – *"Viabilizar 80 participações em eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais".*

10. Justificativa do preço

O valor cobrado de **R\$ 146,87** a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 2038528) e demonstrada nos exemplos abaixo.

Evento	Instituição	Carga horária	Valor Total	Valor hora/aula
Gestão da comunicação das mídias sociais e assessoria de imprensa na administração pública	ESAFI	21 h/a	R\$ 3.290,00	R\$ 156,66
Comunicação no Setor Público	INSPER	30 h/a	R\$ 4.890,00	R\$ 163,00
Comunicação Pública	ABC Pública	58 h/a	R\$ 8.250,00	R\$ 142,24
			Média	R\$ 153,96

11. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **WeGov – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME**, CNPJ 21.922.841/0001-26, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, “f” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de

treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. Obrigações

Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

15. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

16. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 10/03/2025, às 08:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2040311** Código CRC: **E968CC80**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00005262/2025-07

2040311v4



PARECER-PG Nº 91/2025-NPLC

Brasília, 20 de março de 2025.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado em que se questiona à Procuradoria-Geral da CLDF a respeito da legalidade da Contratação da instituição WeGov para promover o evento “14º Redes WeGov” para os servidores Adriano Wambier Gusso e Cristiano Saúde Belém, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de Contratação (2040311).

No caso concreto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar de Contratação em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

O SEO atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2057237), cujo valor para cada um dos dois servidores será de R\$ 2.350,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 2016695. Assim, o investimento total da contratação para os dois servidores será de R\$ 4.700,00.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, “f”, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

Realizado anualmente e chegando à sua 14ª edição, este evento reúne especialistas em comunicação pública e tem como público-alvo servidores e empregados de órgãos, fundações e empresas públicas de todo o país. Além de trazer discussões atuais sobre processos comunicativos, inovações e tecnologias relacionadas, também é uma oportunidade para a troca de experiências entre profissionais do país inteiro que atuam nesses setores.

Como exemplo de palestras, as temáticas abordadas passam por aspectos gerais da comunicação na esfera governamental; a linguagem adotada para públicos e meios diversos; as principais redes sociais (TikTok, Whatsapp, Instagram, Facebook, X, Youtube); o uso de recursos de inteligência artificial na comunicação pública; o tratamento de dados e a segurança da informação pelo segmento; entre outros assuntos de relevância para os profissionais do meio. O WeGov também reserva um espaço para apresentações de projetos e experiências desenvolvidos pelos órgãos, empresas e fundações públicas participantes. Esse é outro momento para a troca de experiências e a comparação entre iniciativas já testadas, com resultados positivos e consolidados.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, o requerente

também se manifestou. A WeGov é uma instituição privada que promove cursos e treinamento se inovação para o setor público desde 2015. Ela já atendeu a mais de 350 instituições públicas ao longo destes nove anos de existência. O seu modelo de aprendizagem é amparado pela abordagem metodológica do *Learn by Doing* – Aprenda Fazendo, o que significa que a aprendizagem encontra-se no processo. A aprendizagem que reflete a ação é uma abordagem desenvolvida para trazer à tona o repertório dos aprendizes e integrá-las no processo de aprendizagem por meio da experimentação. Para a WeGov educar é incentivar o desejo de desenvolvimento contínuo, preparar pessoas para transformar algo. Este modelo de aprendizado é denominado pelo acrônimo CRIE – Conceituar, Refletir, Implementar e Experimentar, e suas bases encontram-se nos referenciais de metodologias ativas, que estimulam a colaboração e construção coletiva de consensos.

O Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa (NJCI) é responsável por coordenar e desenvolver ações voltadas a informar o público externo a respeito das atividades desenvolvidas pela CLDF; produzir conteúdo jornalístico e editorial para os veículos e instrumentos de comunicação da CLDF, de acordo com o interesse público; gerenciar conteúdo jornalístico na web (portal) e redes sociais, a partir da produção multimídia: texto, criação visual, fotografia e audiovisual; propor a adesão a novas tecnologias para constante atualização e sintonia com as melhores práticas em comunicação e jornalismo; assessorar o Diretor de Comunicação Social na elaboração e implementação da Política de Comunicação Social da CLDF; integrar e monitorar os portais de internet e intranet e os aplicativos da Câmara Legislativa para garantir a transparência e a atualização das informações disponibilizadas; demandar e participar, em parceria com a Coordenadoria de Modernização de Informática e o Comitê de Gestão da Informação Digital, dos projetos de atualização e expansão dos serviços de comunicação via internet; definir normas para produção de conteúdo digital para os portais, aplicativos e redes sociais e zelar pela padronização visual nas plataformas digitais, tendo como referência o manual de identidade visual da CLDF; gerenciar as redes sociais da Casa e definir regras para setores e projetos que desejem ter suas próprias redes sociais; monitorar referências à CLDF nas redes sociais e responder institucionalmente às campanhas de desinformação; interagir com o cidadão de forma a ampliar o engajamento nas redes da CLDF e o número de seguidores dos perfis e das páginas; criar banco de respostas-padrão para prestar informações aos cidadãos e encaminhá-los aos órgãos competentes.

Dessa forma, o NJCI é o encarregado de divulgar as ações da CLDF por meio de notícias e conteúdos multimídia nas plataformas eletrônicas, como portal e redes sociais X (antigo Twitter), Threads, Instagram, Facebook, Tik Tok, Youtube e outros). Entende-se, portanto, que a proposta do WeGov, a partir do compartilhamento de boas práticas adotadas por outros órgãos públicos na área de comunicação, e mais especificamente nas redes sociais, é relevante para contribuir com o aprimoramento das atividades desenvolvidas por este Núcleo.

Já o Núcleo de Comunicação Organizacional (NCO) é responsável por estabelecer o relacionamento com o público interno a partir de ações de comunicação integrada que sejam capazes de balizar o entendimento comum entre os diversos servidores sobre o funcionamento da Câmara Legislativa e seus processos organizacionais, além de promover cultura organizacional pautada nas melhores ações de desenvolvimento do trabalho; documentar e divulgar internamente a dinâmica de funcionamento da Câmara Legislativa, promovendo a memória institucional, a integração entre setores, equipes e pessoas e o reconhecimento e a motivação profissional; planejar, executar e avaliar, sob a coordenação da Diretoria de Comunicação, campanhas de endomarketing que atendam às necessidades de promoção interna das unidades de trabalho e temas de interesse institucional, estabelecendo ainda a interação entre as ações de publicidade externa com o público interno; gerenciar o conteúdo da intranet, inclusive a avaliação de necessidades, o desenvolvimento e a divulgação de conteúdo textual, visual e audiovisual, bem como buscar e aplicar as melhores ferramentas e tecnologias de

comunicação disponíveis; receber visitantes e apresentar a estrutura e o funcionamento interno da Câmara Legislativa.

Desse modo, compreender as melhores técnicas de comunicação pública aplicada por outros entes, com estratégias de marketing e endomarketing, e promoção institucional, se coaduna com a missão institucional do NCO, além de promover a troca de experiências e contatos institucionais com as demais organizações públicas presentes, enriquecendo as futuras ações e trabalho do Núcleo.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades do servidor. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item "4" do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI
Procurador Legislativo

FELIPE LACERDA LOBO BÍLIO
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 21/03/2025, às 12:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2061601** Código CRC: **0EB894B6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00005262/2025-07

2061601v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO Nº 00001-00005262/2025-07

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 247.155,92
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.093.944,08
Valor desta Despesa: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)	
Credor:	
21.922.841/0001-26 - WE GOV TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA.- ME	R\$ 4.700,00
Especificação / Observação: Contratação de instituição, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para promover o evento "14º Redes WeGov", com duração de 16 horas/aula, de curta duração, a se realizar em Florianópolis - SC, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, para dois servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 2040311).	
Valor total da despesa = R\$ 4.700,00, sendo: R\$ 2.350,00 (vlr. Individual) x 2 (inscrições) = R\$ 4.700,00. (Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2016695), Parecer-PG 91/2025 (SEI 2061601), Nota Técnica 47 (SEI 2089007), Despachos GMD (SEI 2064120 e 2095453) e Despachos DAF (SEI 2065322 e 2095621).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 408, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 10/04/2025, às 15:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 10/04/2025, às 18:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 10/04/2025, às 18:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2065788** Código CRC: **42F11C1C**.

